



Diário Oficial

Eletrônico

P E D E R N E I R A S

Terça-feira, 10 de fevereiro de 2026

Ano IX | Edição nº 1950

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Portarias	2
Outros atos oficiais	2
Licitações e Contratos	2
Extrato	2
Concursos Públicos/Processos Seletivos	3
Convocação	3
Fundação Estatal Regional de Saúde - Região de Bauru	6
Comunicados	6
Concursos Públicos/Processos Seletivos	21
Convocação	21



Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO

Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL

Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO

Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO nº 5.802, de 10 DE FEVEREIRO DE 2026.**

(Que dispõe sobre a aprovação de parcelamento de solo, na modalidade Condomínio de Chácaras, denominado "CONDOMÍNIO CLUBE QUINTAS DO SOL").

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a análise técnica favorável constante do Processo SEI nº 3536703.415.00002454/2026-41;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento de solo, na modalidade Condomínio de Chácaras, da área objeto da **Matrícula nº 39.163**, de ordem do Oficial de Registro de Imóveis de Pederneiras, situada nesta cidade, de propriedade de **CONDOMÍNIO CLUBE QUINTAS DO SOL SPE LTDA.**, CNPJ nº 61.441.404/0001-05, com sede na Rua Santos Dumont, nº 920, Pederneiras/SP, CEP 17.280-079, contendo 38 (trinta e oito) lotes de uso residencial, em 02 (duas) quadras, localizado em área denominada sítio Água da Boa Vista, nesta cidade de Pederneiras/SP, condomínio este denominado **"CONDOMÍNIO CLUBE QUINTAS DO SOL"**.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de **02 (dois) anos**, a partir desta data, para a conclusão das infraestruturas exigidas em lei, obedecido o cronograma apresentado pela requerente, devendo constar dos respectivos instrumentos de venda e compra dos lotes o compromisso assumido da realização dessas infraestruturas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 10 de fevereiro de 2026.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
PREFEITA MUNICIPAL

Portarias**PORTARIA nº 171/2026-SME, de 09 de fevereiro de 2026.**

(Dispõe sobre o encerramento de Sindicância e aplicação de penalidade de suspensão).

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO, Secretário Municipal de Educação do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo da Sindicância nº 47/2025 (SEI nº 3536703.415.00003083/2025-33), os documentos e diligências que a instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Sindicante, que foram acolhidas;

RESOLVE:

I - Determinar a aplicação da penalidade de **SUSPENSÃO POR 03 (TRÊS) DIAS** ao servidor **Marcelo Gonçalves Rodrigues**, pelos fatos apurados na Sindicância nº 47/2025 (SEI nº 3536703.415.00003083/2025-33);

II- Após cumprimento da determinação acima, devolvam-se os autos da Sindicância nº 47/2025 (SEI nº 3536703.415.00003083/2025-33) à Corregedoria para os devidos fins.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 09 de fevereiro de 2026.

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO

Secretário Municipal de Educação

Outros atos oficiais**ATO nº 851 de 10 de fevereiro de 2026.**

(Que autoriza contratação de aprovados em Concurso Público)

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO, que após a homologação de Concurso Público 001/2025 cabe ao Executivo Municipal realizar as admissões dos aprovados, por ordem de classificação e na medida das necessidades;

CONSIDERANDO o Ofício 601/2025 da Secretaria Municipal de Educação solicitando a contratação para o emprego relacionado abaixo

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a proceder a contratação de candidatos concursados, conforme segue:

Classif.	Emprego	Nome
27	Diretor de Unidade Escolar	Jaryssa Bonaci
02 PNE	Diretor de Unidade Escolar	Ronival Andrade de Queiroz Miranda de Oliveira

ARTIGO 2º - Os mencionados acima deverão comparecer na Secretaria Municipal de Administração no prazo de 05 dias após a respectiva notificação.

ARTIGO 3º - Este ATO entra em vigor a partir desta data.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 10 de fevereiro de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

Licitações e Contratos**Extrato**

CONTRATO Nº 22/2026. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Big Segurança Ltda. OBJETO: Realização de serviços de segurança durante o evento Carnaval Popular de 2026. VALOR TOTAL: R\$ 6.247,50. ASSINATURA: 30/01/2026.



VIGÊNCIA: 45 dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II da lei nº 14.133/2021. Pederneiras, 30 de janeiro de 2026.
Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita

.....
CONTRATO Nº 23/2026. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Laboratório Sobrinho Ltda. OBJETO: Realização de exames laboratoriais de análises clínicas a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) munícipes de Pederneiras. VALOR TOTAL: R\$ 264.033,00. ASSINATURA: 30/01/2026. VIGÊNCIA: até 31/12/2026. MODALIDADE: Credenciamento, conforme artigo 79, inciso I, da lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 24/2026. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Laboratório Vida Ltda. OBJETO: Realização de exames laboratoriais de análises clínicas a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) munícipes de Pederneiras. VALOR TOTAL: R\$ 264.033,00. ASSINATURA: 30/01/2026. VIGÊNCIA: até 31/12/2026. MODALIDADE: Credenciamento, conforme artigo 79, inciso I, da lei nº 14.133/2021.

CONTRATO Nº 25/2026. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Laboratório Carvalho de Análises Clínicas Ltda. OBJETO: Realização de exames laboratoriais de análises clínicas a serem prestados aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) munícipes de Pederneiras. VALOR TOTAL: R\$ 264.033,00. ASSINATURA: 30/01/2026. VIGÊNCIA: até 31/12/2026. MODALIDADE: Credenciamento, conforme artigo 79, inciso I, da lei nº 14.133/2021.

Pederneiras, 04 de fevereiro de 2026.
Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita

.....
CONTRATO Nº 26/2026. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Gustavo Fainer ME. OBJETO: Apresentação musical da banda “Malaka” durante a realização do Carnaval Popular no Parque Ecológico. VALOR TOTAL: R\$ 22.000,00. ASSINATURA: 05/02/2026. VIGÊNCIA: 45 dias. MODALIDADE: Dispensa de Licitação, conforme artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Pederneiras, 05 de fevereiro de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita

.....
CONTRATO Nº 27/2026. CONTRATANTE: Município de Pederneiras. CONTRATADA: Fortpav Pavimentação e Serviços Ltda. OBJETO: Contratação das obras de construção de pista para caminhada e ciclovia ao entorno da Lagoa do Parque Ecológico, localizado na Avenida Virgílio Franceschi, s/n – Parque Industrial Fuad Razuk – Pederneiras/SP. VALOR TOTAL: R\$ 1.700.000,00. ASSINATURA: 06/02/2026. VIGÊNCIA: 21 meses. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica. PROPONENTES: 22.

Pederneiras, 09 de fevereiro de 2026.
Ivana Maria Bertolini Camarinha – Prefeita Municipal

SEGUNDA E ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

RAISSA MORENO QUIRINO

RG nº 49.819.579-X

De acordo com a classificação final nº 34, do **Concurso Público 001/2025** para o Emprego de **Coordenador Pedagógico de Unidade Escolar**, fica convocado(a) a comparecer, impreterivelmente, até o dia **19 de fevereiro de 2026** (quinta-feira) das 8h às 11h na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras - SP, Travessa Anchieta, S-51 - Centro - Pederneiras - SP, para dar prosseguimento ao processo de admissão.

O não comparecimento na data estabelecida resultará na **perda do direito à contratação**, sendo convocada a pessoa classificada na posição subsequente, conforme a ordem de classificação do concurso.

Prefeitura Municipal de Pederneiras-SP, em 10 de fevereiro de 2026.

Daniel César Peroso

Secretário Municipal de Administração

.....
Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Ronival Andrade de Queiroz Miranda de Oliveira (Classificação 02 PNE)

RG: 41413276890

CPF: 414.132.768-90

De acordo com a classificação final do **Concurso Público nº 001/2025** para o emprego de **Diretor de Unidade Escolar**, fica **convocado(a)** a comparecer no dia **19 de fevereiro de 2026, às 09h15** na **Secretaria Municipal de Administração**, localizada na Travessa Anchieta, nº S-51.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **Emitida em www.ssp.sp.gov.br**
- Certificado: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em gestão ou administração escolar **ou** outra Licenciatura Plena com Pós-Graduação em Gestão ou Administração Escolar, **além de** experiência mínima de 05 anos na função docente e/ou de gestão escolar – **Cópia Autenticada**
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF – Cópia**
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Documento oficial de identificação com foto – **Cópia.**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Comprovante de Residência – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 – **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**
- Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Para uso da Administração

- CPF Regular
- Declaração Acúmulo
- Declaração Ficha Limpa
- Opção Cartão Alimentação

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 10 de fevereiro de 2026.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

Rua Siqueira Campos, S-64 – Cx. Postal 33 – CEP 17280-065 – Pederneiras-SP

Fone: (14) 3283 9570 – email: administracao@pederneiras.sp.gov.br

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO

Jaryssa Bonaci (Classificação 27)

RG: MG 20.819.861

CPF: 397.277.278-59

De acordo com a classificação final do **Concurso Público nº 001/2025** para o emprego de **Diretor de Unidade Escolar**, fica **convocado(a)** a comparecer no dia **19 de fevereiro de 2026, às 09h** na **Secretaria Municipal de Administração**, localizada na Travessa Anchieta, nº S-51.

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ADMISSÃO

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – **Emitida em www.ssp.sp.gov.br**
- Certificado: Licenciatura Plena em Pedagogia com habilitação específica em gestão ou administração escolar **ou** outra Licenciatura Plena com Pós-Graduação em Gestão ou Administração Escolar, **além de** experiência mínima de 05 anos na função docente e/ou de gestão escolar - **Cópia Autenticada**
- Pis/Pasep (**Declaração Ativa fornecida pela Caixa Econômica Federal**)
- Certidão de Nascimento do(s) Filho(s) e **documento com CPF – Cópia**
- Nº da Conta Salário – **Bradesco (Retirar Carta no RH)**
- Documento oficial de identificação com foto – **Cópia.**
- Certidão Quitação Eleitoral – **Emitida no site TRE**
- Carteira de Reservista (Sexo Masculino) – **Cópia**
- Certidão de Nascimento ou Casamento – **Cópia**
- Comprovante de Residência – **Cópia**
- 02 fotos 3x4 – **Recentes**
- Título de eleitor – **Cópia**
- C. P. F. – **Cópia**
- Atestado de Saúde Ocupacional (**fornecido pelo Médico do Trabalho da Prefeitura**)

Para uso da Administração

- Autodeclaração Étnico-Racial
- CPF Regular
- Declaração Acúmulo
- Declaração Ficha Limpa
- Opção Cartão Alimentação

Caso **NÃO** se interessar pela vaga, favor comparecer a Secretaria Municipal de Administração para assinar sua **DESISTÊNCIA**.

Declaro que esclareci minhas dúvidas e que recebi as informações **sobre a documentação**, assumindo assim, inteira responsabilidade pela entrega da mesma, no prazo de até 30 dias.

Ciente: ____/____/____

Assinatura

Pederneiras - SP, em 10 de fevereiro de 2026.

Daniel César Peroso
Secretário Municipal de Administração



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

Comunicados

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021
Telefone: (14) 3227-8057 - EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB

PROCESSO Nº 007/2026

MEMORIAL DE CREDENCIAMENTO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE DERMATOLOGIA, EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS - SP.

Esta norma tem por objetivo disciplinar, estabelecendo regras e diretrizes, o processo de credenciamento de SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE DERMATOLOGIA, em unidades de saúde do Município de Pederneiras - SP.

Poderão participar do credenciamento as pessoas jurídicas que comprovem em seu quadro de sócios **profissional médico especialista na área desejada** para a prestação dos serviços.

O Memorial de Credenciamento poderá ser retirado na **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB**, sito a Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021 Telefone: 14-3227-8057, em dias úteis, ou através do site: <https://www.fundacaosaude.com.br> ou através do e-mail: credenciamento@fundacaosaude.com.br;

Os documentos de pré-qualificação poderão ser enviados de forma digital pelo link <https://forms.gle/wnPnonfjrQCNaAG5A> . Apenas serão protocoladas pré-qualificações com toda documentação completa, entre os 07/02/2026 a 27/02/2026 das 08h às 17h em conformidade com as seguintes condições descritas no Item 1. **PRÉ-QUALIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO**.

1. PRÉ-QUALIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO

1.1. Os interessados que desejarem efetuar o credenciamento deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

- I. Registro comercial, no caso de empresa individual;
- II. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
- III. Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), dentro da validade;
- IV. Prova de Regularidade para com os Tributos Municipais Mobiliários, expedida no local do domicílio ou sede da empresa
- V. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.
- VI. Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS);
- VII. Prova de inexistência de débitos trabalhista através do documento “Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT”, expedida pela Justiça do Trabalho conforme Lei nº 12.440/2011;



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021
Telefone: (14) 3227-8057 - EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

VIII. Comprovação de conclusão do Ensino Superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) do Estado de São Paulo.

IX. Apresentar **Comprovação de Residência Médica em DERMATOLOGIA** ou **Título de Especialista** na área ou **Certidão de regularidade de inscrição perante ao CREMESP** como especialista na área.

X. Certidão de regularidade de inscrição **da empresa perante ao CRM**.

XI. Certidão negativa **ético-profissional** do **CREMESP**, de todos os profissionais disponibilizados para a execução dos serviços contratados.

XII. Dados Bancários da empresa: Instituição bancária, número da conta corrente jurídica e a agência da **INSTITUIÇÃO BANCÁRIA** onde a empresa possui conta.

1.2. Serão admitidos documentos entregues na sede da **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE da REGIÃO de BAURU - FERSB**, sito a Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021, ou de forma digital pelo link <https://forms.gle/wnPnonfjrQCNaG5A> , até às 17h do dia **27/02/2026**.

1.3. A documentação de pré-qualificação recebida será analisada pela Comissão de Análise e Julgamento, que procederá abertura de processo administrativo e à análise da habilitação econômico-financeira, jurídica, fiscal e trabalhista e da qualificação técnica do candidato.

1.4. Caso necessário, serão solicitados esclarecimentos, retificações e complementações, abrindo-se prazo de **48 (quarenta e oito) horas** para a providência.

1.5. A documentação será analisada no prazo de **até 10 (dez) dias** da última data prevista para entrega dos documentos na FERSB.

2. CONCESSÃO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio da FERSB, <https://www.fundacaosaude.com.br>

2.2. O interessado que atender a todos os requisitos previstos na pré-qualificação, será julgado habilitado e, portanto, credenciado.

2.3. Uma vez publicado o credenciamento no sítio da FERSB, o interessado encontra-se apto a prestar serviços para os quais se candidatou.

2.4. O credenciamento não tem caráter exclusivo, ou seja, a FERSB e suas mantidas poderão contratar mais de um credenciado para o mesmo serviço.

2.5. O credenciamento não obriga a FERSB a realizar efetivamente a contratação do serviço.

3. MANUTENÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. Durante a vigência do credenciamento é obrigatória a manutenção da regularidade de todas as condições de habilitação, sob pena de descredenciamento.

3.2. Obrigam-se os credenciados, independentemente da existência de contratos vigentes, a informarem toda e qualquer alteração na documentação referente à sua habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021
Telefone: (14) 3227-8057 - EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

3.3. A FERSB, a seu critério, poderá convocar os credenciados para nova análise de documentação. Nessa ocasião, serão exigidos, no mínimo, os documentos que comprovem a manutenção das condições apresentadas no credenciamento original.

3.4. Estando credenciado para um determinado serviço do credenciamento, o interessado poderá se pré-qualificar para outros serviços.

3.5. O credenciado poderá solicitar seu descredenciamento a qualquer tempo, mediante protocolização da solicitação na sede da FERSB, cujo deferimento deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos. A medida não desobriga o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades dele derivadas, cabendo, em casos de irregularidade, as sanções definidas por este Regulamento.

4. VIGÊNCIA DO CREDENCIAMENTO

4.1. A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante aceite expresso das partes.

5. DO VALOR

5.1. O valor a ser pago pela FERSB para a prestação de serviços médicos será de acordo com a tabela abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS				
Área	Média mensal de consultas	Valor Consulta R\$	Valor mensal Estimado R\$	Valor Anual Estimado R\$
DERMATOLOGIA	130	R\$ 50,00	R\$6.500,00	R\$ 78.000,00

5.2. Será pago o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta realizada, atendendo uma média de 130 consultas mensais, com possibilidade de variação, desde que respeitado o limite anual de 1560 consultas. O pagamento será proporcional ao número de consultas efetivamente realizadas no mês, com a conferência sendo efetuada por meio do sistema informatizado de gestão de consultas e exames utilizado pelo município de Pederneiras. Estima-se o valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), correspondente ao cumprimento da média de 130 (cento e trinta) consultas mensais.

5.3. A contratada deverá obedecer a escala previamente fixada, a qual será elaborada pela Contratante e a Secretaria Municipal de Saúde.

6. DOS CRITÉRIOS PARA DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. A FERSB reserva-se o direito na contratação de todas as empresas credenciadas, limitadas ao quantitativo dos serviços ofertados.

6.2. A distribuição dos serviços em caso de empate e/ou em número de credenciadas que ultrapassem a oferta dos serviços, obedecerá a ordem de credenciamento.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021
Telefone: (14) 3227-8057 - EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

6.3. Será de exclusividade da FERSB a distribuição dos postos de serviços a cada empresa credenciada, inclusive determinando os dias e horários de cumprimento destes.

7. DO CONTRATO

7.1. As empresas credenciadas, quando convocadas pela FERSB para assinar o contrato de prestação de serviços, terão o prazo máximo de 5 (cinco) dias para comparecer à FERSB para assinatura.

7.1.1. As empresas convocadas que não comparecerem para assinatura do contrato de prestação de serviços serão descredenciadas.

7.2. O instrumento contratual deverá ser assinado pelo representante legal do credenciado.

7.3. A contratada deverá indicar e manter preposto para representá-la na execução do contrato, devendo manter a informação atualizada, sob pena de responsabilização.

7.4. A contratação decorrente do credenciamento obedecerá às regras aplicáveis no Regulamento Interno de Compras da FERSB e dos termos do contrato.

7.5. A contratação do credenciado pela FERSB somente poderá ocorrer por necessidade da Instituição, mediante a manutenção das condições de credenciamento pelo credenciado.

7.6. Os contratos terão sua execução iniciada na data de sua assinatura ou mediante emissão da Ordem de Serviço, quando for o caso e a critério da FERSB, devendo os trabalhos ser desenvolvidos na forma estabelecida no instrumento contratual.

7.7. É vedado o cometimento a terceiros (subcontratação) da execução dos serviços objeto do credenciamento; haja vista tratar-se de contratação direta fundada na qualificação personalizada de todos.

7.7.1. Em havendo superveniência de fato impeditivo, devidamente justificado, que impossibilite a realização dos serviços em caso de empresa individual, poderá fazer-se substituir por outro profissional com igual qualidade técnica, devidamente registrado no conselho competente, sendo necessário o crivo da Administração da FERSB com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

7.7.2. Sendo autorizada a excepcionalidade pela FERSB, será de responsabilidade única e exclusiva da empresa credenciada o pagamento dos honorários do profissional deslocado **para a execução dos serviços**, inclusive, os encargos trabalhistas.

7.8. Ficam obrigadas as empresas credenciadas, a prestar os serviços de forma ininterrupta, nos dias, horários e locais determinados pela FERSB.

8. DA QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS

8.1. A CONTRATADA se compromete a realizar os atendimentos com qualidade, observando rigorosamente o Código de Ética Médica, as preconizações do SUS e as diretrizes estabelecidas no contrato.

8.2. A CONTRATADA deverá garantir a escuta ativa, humanização e a excelência nos serviços prestados, assegurando a efetividade do tratamento.

9. DAS PENALIDADES

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021
Telefone: (14) 3227-8057 - EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

- 9.1. As penalidades serão propostas pela fiscalização da **FERSB** e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.
- 9.2. Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, na recusa da empresa vencedora em assiná-lo dentro do prazo estabelecido.
- 9.3. Multa de 3% (três por cento) do valor do contrato, por inexecução parcial do contrato, podendo, a FERSB, autorizar a continuação do mesmo.
- 9.4. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.
- 9.5. Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela **FERSB**.
- 9.6. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento dos prazos estipulados em contrato.
- 9.7. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.
- 9.8. O valor relativo às multas eventualmente aplicadas será deduzido de pagamentos que a FERSB efetuar, mediante a emissão de recibo.

10. DOS PAGAMENTOS

- 10.1. A **FERSB** compromete-se em pagar o preço irrevogável constante do Memorial de Credenciamento, durante os 12 (doze) primeiros meses, observadas as seguintes condições:
- 10.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, **no 10º (DÉCIMO) dia útil do mês subsequente** à prestação dos serviços, mediante emissão de notas fiscais, após atestação dos serviços realizados no período, observando a retenção determinada pela Ordem de Serviço nº 203/99 do INSS.
- 10.2.1. A retenção e o pagamento dos tributos decorrentes da prestação dos serviços serão de responsabilidade da **FERSB**, a ser deduzida da nota fiscal apresentada pela Contratada.
- 10.3. No caso de eventuais atrasos, os valores serão atualizados de acordo com a legislação vigente.
- 10.4. A **Credenciada** deverá indicar, com a documentação fiscal, o número da conta corrente e a agência da **INSTITUIÇÃO BANCARIA** onde a empresa possui conta, a fim de agilizar o pagamento.
- 10.5. Em hipótese alguma será aceito boleto bancário como meio de cobrança.
- 10.6. Em caso **de inexecução parcial dos serviços**, a **FERSB** reserva-se o **direito na retenção proporcional** ao serviço não prestado, sendo descontado na nota fiscal correspondente, a falta cometida.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos na FERSB, sito a Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021, no horário das 8h às 17h - ou através do e-mail: credenciamento@fundacaosaude.com.br
- 11.2. Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula 11.1 deste Memorial.
- 11.3. Segue anexo ao presente Memorial:



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021
Telefone: (14) 3227-8057 - EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

Anexo I – Termo de Credenciamento.

Anexo II – Modelo de Requerimento de Credenciamento

Anexo III – Minuta de Contrato

Bauru, 02 de fevereiro de 2026.

ELIANE COLETTE DA ROCHA
DIRETORA GERAL
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

EDE CARLOS CAMARGO
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021
Telefone: (14) 3227-8057 - EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

ANEXO I

MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO PROCESSO N° 007/2026.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n° _____, com sede na Rua/Av. _____ em _____, cumpriu todos os requisitos de Pré-Qualificação Credenciamento constante do Memorial de Credenciamento, **processo N° 007/2026**, estando apta a participar dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente em 2 vias de igual teor.

_____, ____ de _____ de 2026.

MEMBRO COJU1 _____

MEMBRO COJU2 _____

MEMBRO COJU3 _____

EMPRESA CREDENCIADA



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021
Telefone: (14) 3227-8057 - EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

ANEXO II

MODELO DE REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO - FERSB			
RAZÃO SOCIAL:			
NOME FANTASIA:			
CNPJ N°:			
ENDEREÇO:			
PROFISSIONAL(IS) TÉCNICO(S) DA EMPRESA:			
NOME:	CPF	CRM SP N°	RG

Vimos requerer, através do presente, nosso credenciamento, em conformidade com o Memorial divulgado pela **FERSB**, juntando a documentação exigida.

DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que:

- Recebemos o Memorial para contratação de empresa médica para prestação de serviços médicos e que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto deste credenciamento;
- Que as informações prestadas neste pedido de credenciamento são verdadeiras, bem como que concordamos com os termos do Memorial e seus Anexos;

Data: ____ / ____ / 2026.

Nome e assinatura do representante legal



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021
Telefone: (14) 3227-8057 - EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

EMENTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE DERMATOLOGIA, EM UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS - SP.

CONTRATADA: _____

Por este instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, as partes, de um lado a Pelo presente instrumento particular de contrato, **FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU**, CNPJ 20.845.437/0001-33, com sede na Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021, neste ato representada por sua Diretora Geral Eliane Colette da Rocha e seu Diretor Administrativo Financeiro, Ede Carlos Camargo, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e de outro lado, a empresa _____, com sede à Rua _____, nº _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, representada por seu representante legal, (**qualificação completa**), doravante designada “**CONTRATADA**”, tem por justo e acordado o que segue:

1. DO OBJETO E MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de **SERVIÇOS MÉDICOS PARA ÁREA DE DERMATOLOGIA**, em Unidades de Saúde do Município de Pederneiras - SP.

1.2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

1.2.1. Os serviços serão prestados **exclusivamente** pelo(a) médico(a) da empresa CONTRATADA _____, associado/quotista da CONTRATADA, nos horários e situações abaixo relacionadas: serviços de atendimento médico na área de **DERMATOLOGIA em Unidades de Saúde do Município de Pederneiras – SP.**

1.2.2. atendimentos em outros estabelecimentos hospitalares de saúde, fora do(s) especificado(s) neste instrumento, mas que pertençam à rede de Saúde Pública do Município de Pederneiras, poderão ser realizados, mediante contraprestação específica e aditivo contratual, sendo certo que os valores deverão ser acordados entre as partes e somente terão validade após a assinatura dos contratantes, não sendo devido qualquer valor antes da celebração do contrato/aditivo.

2. DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL E VOLUME DE ATOS E PROCEDIMENTOS SOB GESTÃO

2.1. O presente contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

2.2. Será executado por valor certo, determinado e fixo, sem direito a qualquer tipo de reajustamento ou recomposição financeira, dentro do período estabelecido pela cláusula 2.1

3. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021
Telefone: (14) 3227-8057 - EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

3.1. Pelos termos do presente, a CONTRATADA obriga-se perante a CONTRATANTE, no que se refere à unidade citada junto ao objeto contratual, a prover os serviços mediante escala previamente encaminhada pela CONTRATANTE.

3.1.1. Obriga-se a contratada a realizar **uma média mensal de 130 (cento e trinta)** consultas, de modo que, não sendo este piso atingido, a CONTRATADA deverá apresentar justificativa que será analisada pela CONTRATANTE e não sendo aceita a justificativa, poderá ser aplicada a penalidade prevista neste contrato conforme cláusula 10.1.1.

3.2. Prestar atendimento de acordo com a demanda agendada, de segunda a sexta-feira, dentro do prazo estipulado, em adequado espaço físico, com acessibilidade e segurança aos usuários, inclusive, se necessário, em mutirões previamente agendados, se o caso, com alteração do horário e dia da semana.

3.3. Encaminhar, mensalmente, relatório completo dos atendimentos, contendo número de atendimentos realizados e demais informações técnicas pertinentes aos atendimentos efetuados, conforme estipulado pela CONTRATANTE;

3.4. Responsabilizar-se integralmente pelos atendimentos aos usuários, sem distinção e discriminação por sexo, idade, raça e religião, preservado o sigilo dos usuários, respeitando os preceitos do Código de Ética Médica;

3.5. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos atendimentos;

3.6. Dar ciência imediata e por escrito à CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos atendimentos;

3.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre os atendimentos;

3.8. Reexecutar os atendimentos sempre que solicitado pela CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis, sem custo adicional;

3.9. Cumprir as obrigações administrativas, trabalhistas, previdenciárias, securitárias, sanitárias, ambientais, civis, penais, tributárias, decorrentes deste instrumento.

3.10. Em havendo superveniência de fato impeditivo, devidamente justificado, que impossibilite a realização dos serviços em caso de empresa individual, poderá fazer-se substituir por outro profissional com igual qualidade técnica, devidamente registrado no conselho competente, sendo necessário o crivo da Diretoria Executiva da CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

3.10.1. Sendo autorizada a excepcionalidade pela CONTRATANTE, será de responsabilidade única e exclusiva da empresa Contratada o pagamento dos honorários do profissional deslocado para a execução dos serviços, inclusive, os encargos trabalhistas.

3.10.2. Estará desobrigada do cumprimento da cláusula anterior a CONTRATADA como empresa individual, cujo profissional estiver impossibilitado na prestação dos serviços em caso de urgência e emergência, devendo encaminhar a Diretoria Executiva da CONTRATANTE, justificativa e os respectivos atestados para análise e aceitação no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

3.11. Fica obrigada a empresa CONTRATADA, em prestar os serviços de forma ininterrupta, nos dias, horários e locais determinados pela CONTRATANTE.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021
Telefone: (14) 3227-8057 - EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

3.12. A falta ao serviço, de forma injustificada, será punida com multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor correspondente à parcela de inexecução contratual.

3.13. Atender os usuários de serviços médicos especializados em **Unidades de Saúde do Município de Pederneiras – SP** de acordo com as normas gerais editadas pelo Ministério da Saúde, Agência Nacional de Saúde Suplementar e Conselho Federal de Medicina, e legislação civil e profissional vigente;

3.14. A CONTRATADA deverá prestar os serviços de saúde especificados nos exatos termos da legislação pertinente ao SUS - Sistema Único de Saúde, especialmente o disposto na Lei nº 8.080/90, com observância dos princípios veiculados pela legislação, e, em especial:

- a) universalidade de acesso aos serviços de saúde;
- b) gratuidade de assistência, sendo vedada a cobrança em face dos usuários ou seus representantes, responsabilizando-se a CONTRATADA por cobrança indevida;
- c) preservação da autonomia das pessoas na defesa de sua integridade física e moral;
- d) igualdade da assistência à saúde, sem preconceitos ou privilégios de qualquer espécie;
- e) direito de informação às pessoas sobre sua saúde;
- f) prestação dos serviços com qualidade e eficiência, utilizando-se dos equipamentos de modo adequado e eficaz.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. Pelos termos do presente a CONTRATANTE, obriga-se perante a CONTRATADA ao efetivo pagamento do valor ajustado, até a data correspondente ao décimo dia útil do mês subsequente a prestação de serviço que constará descrita junto ao documento fiscal correspondente.

4.2. A CONTRATANTE constituirá preposto para efeito de acompanhamento dos termos fixados através do presente instrumento contratual, que poderá fazer uso de procedimento de conferência junto à unidade, quanto a fichas de atendimentos, no que se refere a seus volumes frente a horários, quantidade de atendimento, vinculados a cada profissional, bem como, quanto a seu conteúdo, formalização e registros realizados.

4.3. A distribuição dos postos de serviços a cada empresa credenciada, inclusive determinando os dias e horários de cumprimento dos serviços.

4.4. Analisar e dirimir sobre as justificativas e atestados apresentados pela empresa Contratada em caso do não cumprimento dos serviços.

4.5. Dar conhecimento à contratada das obrigações e responsabilidades que lhes cabem acerca dos serviços objeto deste contrato;

4.6. Fornecer ao profissional médico contratado o local em condições dignas, dotado dos equipamentos médicos necessários e pertinentes à área de sua atuação, em perfeitas condições de uso e de higiene;

4.7. Pagar os serviços prestados nas formas e condições ajustadas neste instrumento;

4.8. Informar previamente a CONTRATADA sobre toda e qualquer anormalidade que possa influir no atendimento;

4.9. Zelar para que os serviços ora contratados sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação médico-paciente, bem como na conduta diagnóstica e/ou na proposta terapêutica adotadas, desde que consentâneos com a ética e, o saber científico preconizado na atualidade;

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021
Telefone: (14) 3227-8057 - EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

4.10. Zelar para que a CONTRATADA atenda o usuário que procura o atendimento dos serviços de atendimento **DERMATOLOGIA, em Unidades de saúde do Município de Pederneiras - SP.**, dentro das normas impostas pelo exercício da profissão;

5. DAS COMPROVAÇÕES VISANDO LIBERAÇÃO DE PAGAMENTOS

5.1. Os pagamentos pela contraprestação dos serviços ocorrerão obedecendo ao cronograma de apresentação de relatórios conforme já fixado, e mediante análise e aceitação dos mesmos por parte da CONTRATANTE.

5.2. Para fins de comprovação dos recolhimentos tributários, a CONTRATANTE fará a retenção e pagamento dos tributos, pertinente a prestação dos serviços, deduzindo tais valores diretamente da nota fiscal apresentada pela CONTRATADA.

6. DA COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES DE ATENDIMENTO

6.1. A composição das equipes de atendimento da unidade será solicitada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, quanto a seu respectivo volume de pessoal.

6.2. A equipe de atendimento composta pela CONTRATADA deverá obrigatoriamente conter nome de cada um de seus componentes, registro comprovado e válido junto ao CRM.

7. DOS VALORES

7.1. Resta estabelecido para o presente instrumento contratual que a CONTRATANTE remunerará a CONTRATADA de acordo com os valores dos serviços apresentados efetivamente realizados pela CONTRATADA, a qual se configura como parte constante do instrumento contratual.

7.2. A Contratante pagará a Contratada a importância prevista no quadro abaixo, de acordo com os serviços efetivamente prestados.

7.3. O valor a ser pago pela CONTRATANTE será de acordo com a tabela abaixo:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS				
Área	Média mensal de consultas	Valor Consulta R\$	Valor mensal Estimado R\$	Valor Anual Estimado R\$
DERMATOLOGIA	130	R\$50,00	R\$6.500,00	R\$ 78.000,00

7.4. Será pago o valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por consulta realizada, atendendo uma média de 130 consultas mensais, com possibilidade de variação, desde que respeitado o limite anual de 1560 consultas. O pagamento será proporcional ao número de consultas efetivamente realizadas no mês, com a conferência sendo efetuada por meio do sistema informatizado de gestão de consultas e exames utilizado pelo município de Pederneiras. Estima-se o valor mensal de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), correspondente ao cumprimento da média de 130 (cento e trinta) consultas mensais.

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021
Telefone: (14) 3227-8057 - EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

7.5. A contratada deverá obedecer a escala previamente fixada, a qual será elaborada pela Contratante e a Secretaria Municipal de Saúde.

8. DA QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS

8.1. A CONTRATADA se compromete a realizar os atendimentos com qualidade, observando rigorosamente o Código de Ética Médica, as preconizações do SUS e as diretrizes estabelecidas no contrato.

8.2. A CONTRATADA deverá garantir a escuta ativa, humanização e a excelência nos serviços prestados, assegurando a efetividade do tratamento.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E INÍCIO DE OPERAÇÃO

9.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo a critério da Contratante, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 (sessenta) meses.

9.2. Os serviços poderão ser iniciados imediatamente a contar da data de assinatura do contrato.

10. DAS PENALIDADES

10.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades:

10.1.1. Multa de 3% (três por cento) por inexecução parcial do contrato sobre a parcela inexecutada, podendo, a CONTRATANTE, autorizar a continuação do mesmo.

10.1.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, por inexecução total do mesmo.

10.1.3. Multa de 3% (três por cento) do valor do faturamento do mês em que ocorrer a infração, se o serviço prestado estiver em desacordo com as especificações propostas e aceitas pela CONTRATANTE.

10.1.4. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso no descumprimento dos prazos estipulados em contrato.

10.1.5. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, no caso de a CONTRATADA executar os serviços por intermédio de terceiros sem a expressa anuência da CONTRATANTE;

10.1.6. As multas são independentes entre si. A aplicação de uma não exclui a das outras, bem como a das demais penalidades previstas em lei.

10.1.7. O valor relativo às multas eventualmente aplicadas poderá ser deduzido de pagamentos que a CONTRATANTE efetuar, mediante a emissão de recibo.

10.1.8. As penalidades serão propostas pela fiscalização da CONTRATANTE e aplicadas, se for o caso, pela autoridade competente, garantindo o contraditório administrativo com defesa prévia.

11. DA RESCISÃO

FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021
Telefone: (14) 3227-8057 - EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido unilateralmente, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

11.2. Este instrumento poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, em se verificando a ocorrência de descumprimento de cláusulas contratuais, assegurados, no entanto, o contraditório e a ampla defesa.

11.3. O não cumprimento das obrigações contratuais pelas partes ensejará rescisão contratual, sendo lícito a qualquer das partes denunciá-lo a qualquer tempo, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que caiba a outra parte direito de indenização de qualquer espécie.

11.4. Fica rescindido o presente contrato em caso de faltas injustificadas, ou aquelas cujo a justificativa ultrapasse o prazo de 72 (setenta e duas) horas para apresentação na CONTRATANTE.

11.5. Fica rescindido o presente contrato por morte do profissional médico signatário deste instrumento como representante legal e profissional que atua para a empresa CONTRATADA para os serviços prestados neste contrato.

11.6. Fica rescindido o presente contrato quando ocorrer modificação no contrato social da CONTRATADA que implique no prejuízo da execução do objeto contratual;

11.7. O contrato entre as partes será também rescindido quando o ajuste celebrado entre a FERSEB e o Município solicitante dos serviços for encerrado, por qualquer motivo.

12. DA DIVULGAÇÃO

12.1. A CONTRATADA autoriza a inclusão de seus dados cadastrais em relações, circulares, manuais ou demais meios de veiculação da CONTRATANTE, salvo mediante sua recusa por escrito protocolada junto à mesma.

Parágrafo único. As partes se obrigam a comunicar mutuamente qualquer alteração em seus dados cadastrais no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua efetivação.

13. DA VEDAÇÃO DA EXCLUSIVIDADE CONTRATUAL

13.1. É vedada a exclusividade na relação contratual, sendo as partes contratantes independentes para firmar outros instrumentos jurídicos com terceiros para a mesma finalidade, razão pela qual o presente contrato não gera vínculo empregatício ou qualquer outra obrigação trabalhista, de qualquer natureza, entre a CONTRATADA e a CONTRATANTE, sendo que cada parte arcará com suas responsabilidades tributárias incidentes sobre a contratação dos serviços prestados.

14. DA LEGISLAÇÃO

14.1. CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram expressamente ter pleno conhecimento da legislação em vigor referente ao exercício dos serviços objeto deste contrato, consignada no Código de Ética Médica, Código Civil Brasileiro, Código Penal Brasileiro e Resoluções da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, do Conselho Federal de Medicina, e demais órgãos competentes, obrigando-se a obedecerem às suas determinações.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE BAURU - FERSEB
FUNDAÇÃO PÚBLICA DE DIREITO PRIVADO - CNPJ. 20.845.437/0001-33
Rua Cussy Junior, 9 – 59, Centro – Bauru – SP - CEP. 17.015-021
Telefone: (14) 3227-8057 - EMAIL: fundacao@fundacaosaude.com.br

15.1. Resta fixado e aceito que encargos trabalhistas inerentes a quadro de funcionários da CONTRATADA, seja de ordem administrativa ou assistencial, serão de sua exclusiva responsabilidade, bem como de seus sócios e sucessores, nunca vindo a incidir perante a CONTRATANTE.

15.2. Declara a CONTRATADA estar ciente que para efetivação dos respectivos pagamentos que se seguirão em função dos termos deste contrato, deverá apresentar conjuntamente com suas respectivas notas fiscais, Certidão Negativa de Débitos – CND e Certidão Comprobatória de Recolhimento de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

16. DO FORO

16.1. Fica estabelecido para dirimir questões atinentes ao presente contrato, com preferência sobre qualquer outro que o valha, o foro da Comarca de Bauru - SP.

BAURU, ____ de _____ de 2026.

ELIANE COLETTE DA ROCHA
DIRETORA GERAL
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

EDE CARLOS CAMARGO
DIRETOR ADMINISTRATIVO FINANCEIRO
FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE - REGIÃO DE BAURU

EMPRESA: _____

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____



Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

**FUNDAÇÃO ESTATAL REGIONAL DE SAÚDE DA
REGIÃO DE BAURU - FERSEB
PROCESSO SELETIVO 001/2025
CANDIDATOS CONVOCADOS PARA VAGAS**

NOME	CARGO	CLASS.
BEATRIZ EDUARDA DIAS DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H	10º

Tendo-se em vista que se encontra na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2025 para provimento da função de **TÉCNICO DE ENFERMAGEM 36H**, esta convocação se dá para preenchimento de vaga **POR TEMPO DETERMINADO (90 DIAS)**, para atuar nas unidades de saúde do município de PEDERNEIRAS/SP, podendo o contrato ser prorrogado por igual período. Salientamos que esta convocação se trata de necessidade transitória desta Fundação, sendo que, mesmo que a vaga seja aceita ou recusada, não trará qualquer efeito para a ordem de classificação do PROCESSO SELETIVO 001/2025. O prazo para comparecimento na sede administrativa da Fundação Estatal Regional de Saúde da Região de Bauru - FERSEB, localizada na Rua Cussy Junior 9-59, Centro, Bauru/SP - CEP 17015-021, é de 02 (dois) dias úteis, para que seja aceita ou não, a vaga de trabalho por tempo determinado ora oferecida. O não comparecimento no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data desta publicação, será considerado desistente dessa função por tempo determinado, continuando na relação de aprovados do processo seletivo nº 001/2025.

Rua Cussy Junior, 9-59 - Centro - Bauru/SP - CEP.

17.015-021 - Telefone: 14 - 3227-8057 / 14 -

99664-4217

EMAIL: fundacao.saude@bauru.sp.gov.br



TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural "Izavam Ribeiro Macário"	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal "Flávio Razuk"	(14) 3252-2281



VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7bae-b5a9-cd0d-b4e5-6d



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Pederneiras (SP), Edição nº 1950, ano IX, veiculado em 10 de fevereiro de 2026.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PEDERNEIRAS (CNPJ 46189718000179) em 10/02/2026 às 16:51:38 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC CNDL RFB v3 | Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, do tipo A1.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7bae-b5a9-cd0d-b4e5-6d>